



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

LEI Nº 336 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

=Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 11.841,84 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para cobrir despesas com Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica na função 10 e Subfunção 304-305, de acordo com o Fundo Nacional da Saúde-FNS, conforme abaixo especificados:

02.- Poder Executivo

02.05-Secretaria de Saúde

10.304

60'	3.1.90.30.00 Material Consumo	Fonte:05	R\$	1.000,00
2	3.1.90.36.00 Outros Serv.Terc.P.física	Fonte 05	R\$	1.000,00
3	3.1.90.39.00 Outros Serv.Terc.P. Jurídica	Fonte 05	R\$	1.000,00
4	4.1.90.52.00 Equipamentos e M.Permanente	Fonte 05	R\$	2.398,32

10.305

5	3.1.90.30.00 Material Consumo	Fonte 05	R\$	2.000,00
6	3.1.90.36.00 Outros Serv.Terc.P.física	Fonte 05	R\$	1.000,00
7	3.1.90.39.00 Outros Serv. Terc.P.juridica	Fonte 05	R\$	1.000,00
8	4.1.90.52.00 Equipamentos e M.Permanente	Fonte 05	R\$	2.443,52

Artigo 2º- Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.05-Secretaria da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

118

3.3.90.30.00 Material Consumo

fonte 05 R\$ 11.841,84

Artigo 3º- Fica também autorizado o Departamento de Contabilidade Municipal, suplementar o presente crédito adicional especial se necessário e de acordo com repasses a serem efetuados pelo SUS.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de fevereiro de 2008.

LUCIANA MARIA RETZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº
336 fls. 18 Livro nº 01